



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica.

Data	Versão	Descrição	Autor
07/03/2024	1.0	Primeira versão do documento	Rudinei Ubirajara dos Santos
26/04/2024	2.0	Segunda versão do documento Alterações solicitadas através do Memorando n.º 375/2024 – DEC	Rudinei Ubirajara dos Santos
08/07/2024	3.0	Terceira versão do documento Alterações solicitadas através do Memorando n.º 590/2024 – DEC	Rudinei Ubirajara dos Santos
18/09/2024	4.0	Quarta versão do documento Alterações solicitadas através do Memorando n.º 844/2024 – DEC	Rudinei Ubirajara dos Santos



Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias, laudos técnicos para conferência das faturas de energia elétrica do Município, e posterior procedimento de cobrança, administrativo e/ou judicial, revendo inclusive as taxas de administração e o percentual de ISS aplicado pelas distribuidoras de energia, visando cobrança/devolução de valores recolhidos a menos pelas mesmas e/ou pago pelo Município pelo referido serviço de fornecimento de energia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão de energia elétrica no âmbito municipal apresenta-se como uma poderosa ferramenta para a moderna administração pública. As despesas com energia tendem a crescer em função do próprio desenvolvimento municipal e, portanto, o seu uso deve ser gerenciado de forma eficaz, para que não se tome um obstáculo ao desenvolvimento e sim, um fator de progresso.

Considerando o contexto acima apresentado, foi identificada a necessidade de ampliação do diagnóstico, monitoramento e avaliação das contas de energia elétrica que são pagas pela Prefeitura, existindo, portanto, a necessidade de contratação de uma empresa de serviços técnicos na análise e adequação das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão, aumentar a eficiência dos serviços prestados e garantir que o administrador público, tenha convicção de que não está atestando pagamentos indevidos de faturas de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De forma ampla, tem-se observado que a área de fornecimento de energia elétrica, mais precisamente a área de fornecimento de energia para a iluminação pública, é uma das que mais consta reclamação perante a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Portanto, havendo a possibilidade do Município estar efetuando pagamentos a maior de energia elétrica, é de suma importância à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para efetuar estudos e análises a fim de reduzir os gastos com o fornecimento de energia elétrica, bem como na recuperação de possíveis créditos, em detrimento de pagamentos a maior, com as concessionárias de energia elétrica.

Assim, a contratação está alicerçada na necessidade permanente em ampliar as receitas municipais e tornar seus gastos mais eficientes, através de novas alternativas para cumprir com os objetivos orçamentários.

Por fim, a análise supra referida, demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia. Logo, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por servidores do Município, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

De forma geral, abaixo estão algumas razões que embasam essa decisão:

Expertise Técnica Especializada: A pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica possui conhecimento técnico e expertise específica para analisar de forma detalhada os aspectos relacionados ao consumo de energia elétrica, identificando possíveis irregularidades e oportunidades de otimização.

Análise Detalhada das Faturas: A empresa contratada poderá realizar uma análise minuciosa das faturas de energia elétrica, verificando a precisão dos dados, tarifas aplicadas, demanda contratada, entre outros. Isso contribuirá para identificar eventuais erros de cobrança ou inconsistências nos valores apresentados.

Identificação de Oportunidades de Economia: A expertise da pessoa jurídica permitirá a identificação de oportunidades para redução de custos com energia elétrica. Isso pode incluir a sugestão de medidas de eficiência energética, a adequação da demanda contratada ou a negociação de tarifas mais vantajosas.

Conformidade com Normas e Regulamentações: A empresa contratada garantirá que o consumo de energia esteja em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, evitando assim problemas legais e multas associadas a irregularidades.

Transparência e Auditoria Independente: A contratação de uma entidade externa para realizar a auditoria das faturas de energia elétrica proporciona transparência e independência na análise, assegurando que os resultados sejam imparciais e confiáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir na auditoria de faturas de energia elétrica pode resultar em economias significativas a longo prazo, justificando os custos associados à contratação da pessoa jurídica especializada.

Foco no Core Business: Ao terceirizar essa atividade específica, a empresa contratante pode concentrar seus recursos e esforços no seu core business, delegando a especialistas a responsabilidade pela gestão e otimização do consumo de energia elétrica.

Ademais, esclarecemos que a cobrança será feita de forma administrativa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê do item 4106 daquele documento (Decreto Municipal n.º 079/2024), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor taxa percentual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quadro abaixo foi elaborado com base no relatório emitido pela Ouvidoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) nos anos de 2019 a 2023, no qual apresenta um panorama das reclamações protocoladas junto à concessionária de energia elétrica e dos percentuais de reclamações procedentes.

ANO	MÉDIA RECLAMAÇÕES PROCEDENTES
2023	20,43%
2022	24,53%
2021	25,29%
2020	22,82%
2019	21,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desta forma, pode-se inferir que o que foi pago com energia elétrica (prédios públicos e da iluminação pública) pode ser considerado cobrança indevida. Assim, conforme levantamento feito pelo Departamento Financeiro do Município os valores que foram pagos com energia nos anos de 2019 a 2023, está demonstrado no quadro abaixo:

ANO	VALOR DA DESPESA COM ENERGIA (R\$)	RECLAMAÇÕES PROCEDENTE (%)	VALOR ANUAL ESTIMADO DE COBRANÇAS INDEVIDAS
2023	R\$ 3.184.701,89	20,43%	R\$ 650.634,60
2022	R\$ 3.575.489,48	24,53%	R\$ 877.067,57
2021	R\$ 3.083.532,64	25,29%	R\$ 779.825,40
2020	R\$ 2.279.037,22	22,82%	R\$ 520.076,29
2019	R\$ 2.721.164,42	21,38%	R\$ 581.784,95
TOTAL			R\$ 3.409.388,82

Assim o valor total da repetição do indébito seria de R\$ 3.409.388,82 sem considerar a correção monetária e os acréscimos legais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Inovve Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA

CNPJ: 32.049.941/0001-06

E-mail: inovve.atendimento@outlook.com

Telefone: (85) 99165-8155

G C F Consultoria Financeira LTDA

CNPJ: 07.534.397/0001-40

E-mail: capinan@gcfconsultoria.com.br

Telefone: (75) 99948-3167

Sesconti Serviços LTDA – ME

CNPJ: 17.411.427/0001-85

Telefone: (88) 9932-0000

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preço realizada, a taxa média de percentual para prestação dos serviços foi de 19,7%, conforme detalhamento abaixo:

PROCESSO N°	Valor Máximo do Proveito Econômico Estimado R\$ (A)	Percentual Máximo de retorno sobre proveito Econômico Estimado (B)	Valor Máximo Global do Contrato (R\$) (A) x (B)
Contrato n.º 639/2023 oriundo da Concorrência n.º 10/2023 – Município do Rio Grande	R\$ 8.067.786,55	19,90 %	R\$ 1.605.489,52
Contrato n.º 2022.11.10-0001 – Município de Tabuleiro do Norte	R\$ 1.278.853,63	19%	R\$ 242.982,19
Contrato n.º 109/2023 oriundo da Inexigibilidade n.º 018/2023 – Município de Bom Jesus da Lapa	R\$ 4.118.697,45	20%	R\$ 823.737,49
Concorrência n.º 03.004/2023 – Município de Eusébio	R\$ 1.365.785,73	19,90%	R\$ 271.791,36

Para efeito do cálculo da remuneração devida pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, considerar-se-ão recuperados tão somente os valores indevidos nas faturas de energia elétrica, restituídos, reduzidos ou compensados pela concessionária/Distribuidora em decisão administrativa ou decisão judicial terminativa que ingressar nos cofres públicos, em virtude dos procedimentos realizados pela empresa contratada, havendo ingresso de valores em única parcela, os pagamentos correspondentes ao contratado, serão efetuados em sua integralidade, em caso de parcelamento dos valores, estes serão igualmente transferidos ao contratado, na proporção de cada uma das parcelas.

Vislumbra-se que os valores e percentuais são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, conforme as seguintes especificações/ condições:

7.1 Acompanhamento das faturas de energia elétrica referente aos consumos de energia da iluminação pública e dos prédios públicos visando a sua economicidade e a constatação de cobranças indevidas.

7.2 Tendo em vista o conteúdo da Resolução 1.000/2021 da Aneel, dentre outras, que dispõe sobre as regras de fornecimento de energia elétrica e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.

7.3 A contratação destes serviços técnicos de Engenharia Elétrica deverá verificar os modelos tarifários aplicados identificar se há necessidade de efetivação de um ajuste geral no sistema de energia elétrica do município; conferir as faturas de energia elétrica pagas pela Prefeitura; e propor a recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas.

7.4 A contratação destes serviços técnicos também deverá avaliar e apurar as instalações dos prédios públicos e também da Iluminação Pública; conferir e avaliar as potências instaladas; conferir e avaliar as potências faturadas nas contas de iluminação pública e sua forma de instalação; e revisar todos os contratos referentes as unidades consumidoras cujas contas são pagas com recursos da CIP, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, para que o sistema possa ser otimizado em função dos padrões de uso.

7.5 Serão analisadas as operações de qualquer natureza, contratadas com entes públicos e ou privados, por razões diversas, principalmente os relacionados à arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), faturamento, tributação e taxas cobradas pela concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado.

7.6 Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento e elaboração de parecer cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos em favor do município além de diferenças cobradas indevidas sobre as contas, cobranças de multas sobre os ativos de iluminação pública, diferenças de faturamento sobre luminárias apagadas e sobre o faturamento da energia de iluminação pública medida e estimada.

7.7 Estudo, diagnóstico e elaboração de pareceres e cálculos e atualizações, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para a cobrança das diferenças dos valores efetivamente arrecadados e não repassados da CIP, e de valores pagos a distribuidora referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

à taxa de administração e ao ISS sobre a taxa de administração e demais diferenças e valores não repassados ao município.

7.8 Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres, cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para cobrança de créditos, e de diferenças e recuperação de tributos não recolhidos pela distribuidora de energia e de seus contratados, assim como sobre os terceirizados que realizam a manutenção da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública para as distribuidoras de energia, além dos tributos sobre o uso compartilhado dos postes da rede de distribuição de energia por terceiros, assim como ISS sobre serviços de construção e manutenção de redes de transmissão e distribuição e subestações de energia elétrica.

7.9 Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres, cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Aneel e elaboração de laudo de iluminação pública para cobrança de créditos de diferenças ICMS, PIS/COFINS, sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica.

7.10 Defesa de cobrança efetuada mediante Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), com fulcro de anular ou reduzir os valores de tal cobrança. O pagamento dos honorários recairá sobre o valor efetivamente reduzido e/ou anulado em relação à cobrança original feita pela Distribuidora de Energia Elétrica.

7.11 Aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia apresentado pela concessionária, quer na memória de cálculo do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), quer no Quadro de Iluminação Pública (QIP) dos últimos 5 anos.

7.12 Apresentação de estudo contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo.

7.13 Assessoria na elaboração de petições e acompanhamento dos processos junto à distribuidora de energia e às agências reguladoras estadual e federal.

7.14 Assessoria na elaboração de estudo e diagnóstico relacionados aos tributos decorrentes do compartilhamento de infraestrutura de linha de distribuição aérea de energia, conforme regras da Aneel. Assim como análise dos respectivos contratos de compartilhamentos.

7.15 Em todas as Unidades Consumidoras serão verificadas o devido enquadramento tarifário, as cobranças realizadas, inclusive nas contas da Iluminação Pública, serão mapeadas e apuradas a existência de possíveis irregularidades nas cobranças e na aplicação das tarifas, com a finalidade de melhorar a eficiência dos gastos públicos e buscar a redução dos valores pagos, conforme a Resolução 1.000/2021 da ANEEL e suas atualizações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Ademais, visa-se buscar retorno financeiro ao ente municipal, quer por meio da entrada direta de recursos (depósito em conta corrente), quer por meio da compensação em face de dívida do ente municipal com a distribuidora de energia, quer por meio da redução de cobranças efetuadas pela Distribuidora de Energia Elétrica e pendente de pagamento por parte do município, decorrentes das devoluções dos valores cobrados indevidamente.

Além disso, pretende-se garantir que o município está pagando consumo de energia em conformidade as normas e padrões técnicos da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), evitando pagamento de valores a maior (indevidos).

E por fim, busca-se a possibilidade de estudo e elaboração de projeto de lei da CIP que esteja de acordo com a capacidade contributiva do consumidor contribuinte e que possa custear a manutenção e a ampliação da rede de iluminação pública de forma a fornecer um serviço de qualidade aos munícipes, além, da consultoria e assessoria ao município nos temas relacionados à energia elétrica, sendo que o pagamento a consultoria somente será devido em caso de retorno financeiro, de recuperação de crédito ao município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou a existência de impactos ambientais negativos vinculados a referida contratação. Em contraponto, a análise técnica especializada pode identificar oportunidades de melhoria na eficiência energética, resultando em um consumo mais eficiente.

No que se relacionam aos impactos sociais e econômicos, citamos os seguintes:

Econômicos:

I - Redução de custos: A contratação de especialistas externos pode ajudar a identificar erros nas faturas de energia elétrica, resultando em economias significativas a longo prazo.

II - Otimização de recursos: Ao identificar áreas de desperdício de energia elétrica, pode-se implementar medidas corretivas para otimizar o consumo, reduzindo assim os custos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Aumento da eficiência energética: A implementação de recomendações feitas pelos auditores pode levar a uma utilização mais eficiente da energia, resultando em economias adicionais e reduzindo a pegada de carbono da Prefeitura.

Sociais:

I - Sustentabilidade: Ao promover a eficiência energética e a redução do desperdício, as auditorias e laudos técnicos podem contribuir para uma sociedade mais sustentável, com menor impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 18 de setembro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Rudinei Ubirajara dos Santos Diretor Financeiro - SEMAF Matrícula n.º 38.665	Cléia Juçara Airoidi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Igor dos Santos Oliveira Prefeito Municipal em exercício	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



VIABILIDADE



INVIABILIDADE